



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre nº 2525 - Centro - (66) 3545-4700

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Número/Referência **FA: 5100600119-0002302**  
Ano **2021**  
Situação **Publicada**  
Objeto/Descrição

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 51.006.001.19-0002302 NOTIFICANTE: PROCON SORRISO - MT. NOTIFICADA: FERRI E SANTOS LTDA CNPJ/MF: 29.189.822/0001-44  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ITAUBAS, nº 2112  
BAIRRO: JARDIM BOTANICO CEP: 78556076  
MUNICÍPIO: Sinop - MT

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) notificado(s) pela presente que o Procon de Sorriso/MT, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 027/2005, de 07 de novembro de 2005, PROFERIU DECISÃO ADMINISTRATIVA no processo FA número 51.006.001.19-0002302 e aplicou sanção de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

A notificada, caso opte em recolher à vista o valor da multa no prazo de 10 (dez) dias, lhe será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no art. 10, I, da Portaria n.01/2018, devendo fazer junto ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), na conta corrente 26238-2, agência 1917-8 do Banco do Brasil, CNPJ 032.390.76/0001-62 (Titular: BRASIL FMDC PROCON), comprovando nos autos.

Caso a recorrente opte por efetuar o pagamento via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) nos termos do artigo 21, §1º da Lei Complementar Municipal nº027/2005, para ter o benefício da portaria, deverá solicitar sua emissão junto a Prefeitura de Sorriso/MT, efetuar o recolhimento no prazo legal e comprovar nos autos.

A não comprovação do pagamento no prazo da portaria 01/2018, após o prazo do artigo 55 do Decreto Federal n. 2.181/97, implica em INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, na atualização monetária da dívida, multa, juros e ingresso de AÇÃO JUDICIAL, com o acréscimo de honorários advocatícios e despesas judiciais.

A notificada poderá tomar conhecimento do inteiro teor da Decisão Administrativa junto ao órgão e praticar os atos determinados, ou, caso queira e no prazo legal, apresentar Recurso Administrativo ao diretor do Procon de Sorriso/MT nos termos do art. 49 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Sorriso, MT, 07/05/2020

Publicado em **25/10/2021**  
Atualizado em **25/10/2021**

#### Anexos

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO.pdf

#### Pagamentos

Total R\$ 0,00

#### Trâmites